



SFRJ/SAA  
59650.001466/2012-6

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS**  
SGAN 906, Módulo F, Bloco A, 1º Andar, Sala 101 – CEP 70.790-060 – Brasília-DF  
Fone: 61-3414-5867 – Fax: 61-3414-5488

Ofício nº 71 /SFRJ/MI

Brasília, 6 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ GONZAGA PAES LANDIM**  
Superintendente de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE  
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº 13º andar, Ala Nordeste, Engenho do Meio.  
50.670-900 – Recife (PE)

**Assunto: Propostas de alterações no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício 2012.**

Senhor Superintendente,

1. Faço referência ao inciso IV, do artigo 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, que estabelece para esse Conselho a competência de acompanhar e avaliar a execução do plano e dos programas regionais do Nordeste e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Regional de Desenvolvimento.
2. O Banco do Nordeste, pelo Ofício-DIRET nº 2012/056, de 10.04.2012, encaminhou ao Ministério da Integração Nacional proposta de alteração dos limites de financiamento para custeio, aquisição de matéria prima, insumos e formação de estoques estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2012. Já pelo Ofício GAPRE nº 2012/0683, de 25.05.2012, o BNB propôs elevar o limite de financiamentos com beneficiários classificados como de grande porte de 20% para 30% do total das disponibilidades do FNE para o ano de 2012.
3. As propostas do BNB decorrem da exclusão das restrições que limitavam as operações de capital de giro e custeio para beneficiários de médio e grande portes e das regras de transição para o financiamento de projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, de aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos com índice de nacionalização inferior a 60% e de projetos não enquadrados como de alta relevância e estruturantes, aprovados pela Resolução nº 49, de 16.04.2012, do CONDEL/SUDENE.
4. Dessa forma, submeto à apreciação do CONDEL/SUDENE propostas de alterações na Programação do FNE para 2012, conforme Nota Técnica Nº 22/CGFCF/DPNA, de 05 de junho de 2012. Diante da urgência que o assunto requer e visando a imediata implantação das medidas, sugiro que sejam encaminhadas para aprovação por ato *ad referendum*.

Atenciosamente,

**JENNER GUMARÃES DO RÊGO**  
Secretário

Maurício Alves Barcelos  
Coordenador-Geral  
DPNA/SFRJ/MI

Documentos/Oficio/2012/  
CH513



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS  
DEPARTAMENTO DE PROSPECÇÃO, NORMAS E ANÁLISE DOS FUNDOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO

NOTA TÉCNICA Nº 22/CGFCF/DPNA

Brasília, 05 de junho de 2012.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análise de Fundos,  
da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais.

**Assunte: Alterações no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2012.**

Ofício-DIRET nº 2012/056, de 10.04.2012.

Ofício GAPRE nº 2012/0683, de 25.05.2012.

## I - INTRODUÇÃO

1. Pelo Ofício-DIRET nº 2012/056, de 10.04.2012, o Banco do Nordeste (BNB) encaminha proposta de alteração dos limites de financiamento para custeio, aquisição de matéria prima, insumos e formação de estoques estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2012 (**PROPOSTA 1**).

2. Pelo Ofício GAPRE nº 2012/0683, de 25.05.2012, o BNB propõe elevar o limite de financiamentos com beneficiários classificados como de grande porte de 20% para 30% do total das disponibilidades do FNE para o ano de 2012 (**PROPOSTA 2**).

## II - PROPOSTA 1:

3. Propõe o BNB, em face da exclusão das restrições que atualmente limitam as operações de capital de giro e custeio para beneficiários de médio e grande portes, os seguintes ajustes:

- a) exclusão do termo "Custeio" do título da Tabela 10, retornando à forma vigente antes da restrição de financiamentos aos portes médio e grande. Na Programação inicialmente aprovada para o exercício 2011, de fato, não havia limites de financiamento, em valor, para custeio. Ou seja, a Tabela 10 aplicava-se tão-somente às operações de capital de giro;
- b) estabelecimento da faixa superior de valores de limites de financiamento incluindo grande porte, passando essa faixa a se aplicar aos beneficiários de médio e grande portes para financiamento da aquisição de matéria prima, insumos e formação de estoques. Pela proposta, os limites das empresas exportadoras de pequeno-médio, médio e grande portes seriam ajustados conforme demonstrado na tabela a seguir:

20

**Tabela 10**  
**Limites de Financiamento para Aquisição de Matéria-Prima, Insumos e Formação de Estoques**

PORTE DO BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIOS			
	SEMIÁRIDO OU MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA (*)		OUTRAS LOCALIZAÇÕES	
	NÃO-EXPORTADORAS	EXPORTADORAS	NÃO-EXPORTADORAS	EXPORTADORAS
Mini/Micro	160.000,00	180.000,00	120.000,00	135.000,00
Pequeno	1.330.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00
Pequeno-Médio	6.500.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	3.400.000,00
		10.000.000,00		7.500.000,00
Médio-Grande	10.000.000,00	30.000.000,00	7.500.000,00	30.000.000,00
		40.000.000,00		30.000.000,00

(\*) Limites também aplicáveis aos municípios localizados nas RIDE's e nas mesorregiões da PNDR.

4. O Plano de Aplicação dos Recursos do FNE para 2012, ora em vigor, aprovado por ato *ad referendum* do CONDEL/SUDENE, conforme Resolução nº 047/2011, vedou operações de capital de giro/custeio para os beneficiários de grande porte e condicionou a realização de operações de capital de giro/custeio isolado com beneficiários de médio porte à existência de operações de investimento "em ser".

5. Pelo Ofício nº 36/SFRI/MI, de 22.03.2012, o Ministério da Integração Nacional encaminhou à SUDENE propostas de diversas alterações no Plano de Aplicação dos Recursos do FNE para 2012, aprovadas pela Resolução nº 49, de 16.04.2012, do CONDEL/SUDENE, inclusive a exclusão das restrições que limitavam os financiamentos de capital de giro e custeio para beneficiários de médio e grande portes. Essa mudança justificou-se em face das recentes alterações no cenário econômico nacional, que provocaram, inclusive, a redução da taxa de juros pelo Banco Central do Brasil (Copom), revelando a necessidade de se manter/ampliar as alternativas de crédito à disposição dos agentes econômicos, com o objetivo de incrementar as atividades produtivas e comerciais.

6. Importante frisar que, à exceção dos ajustes sugeridos nos limites das empresas exportadoras, as condições de financiamento que o BNB propõe alterar no Plano de Aplicação dos Recursos do FNE para o exercício 2012, descritas no item 3 retro, vigoraram no exercício 2011 para as operações de capital de giro e de custeio com todos os beneficiários do Fundo e com limites de financiamento somente para capital de giro (Tabela 10).

**III – PROPOSTA 2:**

7. Em complemento ao Ofício-DIRET nº 2012/056, de 10.04.2012, o BNB propõe a alteração da "Tabela 3 - Projeção da Distribuição de Financiamento por Porte de Beneficiário" do Plano de Aplicação dos Recursos do FNE para o exercício de 2012, elevando o limite de financiamentos com beneficiários de grande porte de 20% para 30% do total das disponibilidades do Fundo no presente exercício.

8. Justifica o BNB que a proposta tem reflexo apenas na parcela de recursos destinada aos beneficiários de médio porte, sendo mantido o percentual de 51% estabelecido para os beneficiários de portes considerados prioritários. Ainda, a solicitação se baseia no incremento da demanda gerado pela exclusão das restrições impostas aos financiamentos de custeio e capital de giro concedidos aos pleiteantes enquadráveis no grande porte, bem como apresentação ao Banco de um considerável volume de propostas enquadráveis como de alta relevância e estruturantes.

9. Em virtude da elevação dos parâmetros de classificação do porte dos grandes beneficiários do FNE, de R\$ 35 milhões (empresas) e de R\$ 1,9 milhão (produtores rurais) para R\$ 90 milhões, definiu-se, no âmbito do Plano de Aplicação dos Recursos do FNE para 2012 que no máximo 20% dos recursos previstos fossem destinados a estes grandes beneficiários, reservando maior parcela dos recursos aos tomadores de menor porte, conforme tabela a seguir:

PORTE DOS BENEFICIÁRIOS	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL/ RENDA AGROPECUÁRIA BRUTA ANUAL	%
Mini/Micro Pequeno Pequeno-Médio	Até R\$ 16 milhões	51,0*
Médio Grande	Acima de R\$ 16 milhões	49,0**

\* Respeitando o limite mínimo de 20% para os beneficiários com faturamento de até R\$ 3,6 milhões.

\*\* Respeitando o limite máximo de 20% para os beneficiários com faturamento acima de R\$ 90 milhões.

10. Não obstante, a Resolução nº 49, de 16.04.2012, do CONDEL/SUDENE, para não prejudicar os tomadores que estavam com propostas em andamento, aprovou proposta no sentido de alterar o Plano de Aplicação do FNE para 2012, de modo a adotar as seguintes regras de transição para as propostas que ficaram pendentes de contratação em 2011:


Projetos/Propostas	Protocoladas no Agente Financeiro	Prazo para contratação
Geração, transmissão e distribuição de energia, exceto energia eólica.	Até 14.12.2011	Até 31.10.2012
Aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos com índice de nacionalização inferior a 60%.	Até 14.12.2011	Até 31.10.2012
Projetos não enquadrados como de alta relevância e estruturantes.	Até 14.12.2011	Até 31.10.2012

11. As regras de transição aprovadas, aliadas à exclusão da restrição ao financiamento de capital de giro e custeio para beneficiários de grande porte, conforme mencionado no item 5 acima, aumentará o atendimento desses beneficiários com recursos do FNE, sendo justificável, portanto, ampliar o montante de recursos disponível para esse público.

#### IV – ENCAMINHAMENTOS

12. Dessa maneira, manifestamo-nos favoravelmente às mudanças propostas pelo BNB em seu Ofício-DIRET nº 2012/056, de 10.04.2012, e em seu Ofício GAPRE nº 2012/0683, de 25.05.2012, sugerindo o encaminhamento das propostas de alterações na Programação do FNE para 2012, descritas nos itens 3 e 7 retro, à Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Seria de se propor que essas propostas tenham validade retroativa a 16 de abril de 2012, data da Resolução nº 49 do CONDEL/SUDENE, que aprovou as regras de transição e a exclusão da restrição ao financiamento de capital de giro e custeio para beneficiários de grande porte. Diante da urgência que o assunto requer e visando a imediata implantação das medidas, seria interessante que fossem aprovadas *ad referendum*.

13. Em sendo tais propostas aprovada pelo CONDEL/SUDENE, o Banco do Nordeste deverá encaminhar à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, do Ministério da Integração Nacional, e à Secretaria Executiva da SUDENE, nova versão da Programação de Aplicação dos Recursos do FNE para o ano 2012, impressa e por e-mail, com a incorporação dos ajustes que forem aprovados.

De acordo  
  
 José WANDERLEY Uchoa Barreto  
 Diretor de Prospecção, Normas e  
 Análise dos Fundos - DPN/ASFRI

MAURILIO ALVES BARCELOS  
 Coordenador-Geral

3

  
 Secretária  
 SFR/MS  
 Documentos/Nota Técnica/2012  
 CH512